



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

203

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2019/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019/PM

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ nº 13.094.446/0001-74, com sede ao Calçadão João dos Reis Lima, nº 64, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.347.112-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 024.556.185-44, e as empresas: **J. A. DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS ME**, inscrita no CNPJ nº 22.777.229/0001-70, estabelecida à Avenida Lojista Humberto Azevedo Andrade, nº 130, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, neste ato, representada pelo Sr. **JOSE ANSELMO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 937968 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 516.978.405-82 e **AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.297.674/0001-41, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 1581, Bairro Novo Paraíso, CEP: 49082-0000, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **VALMIR BORGES DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.556.836-4 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 062.347.385-24, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de pré-moldados para manutenção e serviços urbanos do Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 21/2019/PM e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 899.465,00** (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme itens registrados abaixo:

J. A. DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	MANILHA PRÉ MOLDADA PARA FOSSA DE 1.10M	UND	150	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ	83,00	12.450,00

b

1



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2014
R

				MOLDADOS		
3	MANILHA PRÉ MOLDADA PARA FOSSA DE 1.20M	UND	150	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	93,00	13.950,00
4	MANILHA PRÉ MOLDADA PARA FOSSA DE 1.30M	UND	150	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	118,00	17.700,00
5	MANILHA PRÉ MOLDADA PARA FOSSA DE 1.60M	UND	150	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	155,00	23.250,00
6	CALHA PRÉ MOLDADA 17x25x20 CM	UND	1000	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	1,60	1.600,00
7	CALHA PRÉ MOLDADA 9x25x20 CM	UND	1000	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	1,60	1.600,00
8	CALHA PRÉ MOLDADA 40x12x22 CM	UND	500	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	3,50	1.750,00
9	VIGA DE CONCRETO DE 1 M(VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16")	UND	100	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	12,00	1.200,00
10	VIGA DE CONCRETO DE 1,20 M(VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16")	UND	100	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	15,00	1.500,00
11	VIGA DE CONCRETO DE 2,00M(VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16")	UND	100	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	20,00	2.000,00
13	MANILHINHA PARA COLUNA REDONDA DE 25x20 CM	UND	300	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	6,90	2.070,00
15	MANILHINHA PARA COLUNA REDONDA DE 35x18 CM	UND	300	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	9,90	2.970,00
16	MANILHINHA PARA COLUNA QUADRADA DE 25x28 CM	UND	300	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	9,60	2.880,00
17	MANILHINHA PARA COLUNA QUADRADA DE 25x20 CM	UND	300	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	7,20	2.160,00
18	COBROGÓ 50x50 CM	UND	600	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	21,00	12.600,00
19	COBROGÓ 20X20 CM	UND	600	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	12,90	7.740,00
20	COBROGÓ 30x30 CM	UND	600	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	17,50	10.500,00
21	PEDRA PARA PISO PREMOLDADA 30x30 CM	UND	700	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	20,00	14.000,00
23	LAGE PREMOLDADA	M	300	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	32,50	9.750,00
24	CAIXA DE ATERRAMENTO COM TAMPA 30X30X20CM	UND	150	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	9,50	1.425,00
25	PEDRA PARA TUMULO	UND	100	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	49,00	4.900,00

6

1

P



205
X

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	PEDRA PREMOLDADA PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 500L	UND	40	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	58,00	2.320,00
27	PEDRA PREMOLDADA PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L	UND	40	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	79,00	3.160,00
28	PEDRA PREMOLDADA PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.000L	UND	40	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	190,00	7.600,00
29	TAMPA PREMOLDADA PARA ESGOTO COM VERGALHÃO CA 50 DE 5/16 "	M ²	100	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	120,00	12.000,00
30	TAMPA PREMOLDADA PARA ESGOTO COM VERGALHÃO CA 50 5/16" COM ARMAÇÃO DUPLA	M ²	100	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	250,00	25.000,00
31	COBROGÓ TIPO CASA DE POMBO	UND	500	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	21,00	10.500,00
32	TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE 20 CM DE DIAMETRO POR 1M DE COMPRIMENTO	UND	1.000	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	28,80	28.800,00
34	TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE 40 CM DE DIAMETRO POR 1M DE COMPRIMENTO	UND	1.000	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	47,00	47.000,00
35	TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE 1.00 MT DE DIAMETRO POR 1M DE COMPRIMENTO	UND	100	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	250,00	25.000,00
36	MOURÃO RETO COM 2,10M DE ALTURA	UND	500	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	55,00	27.500,00
37	MOURÃO CONCAVO COM 2,10M DE ALTURA	UND	500	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	55,00	27.500,00
38	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 24X24 CM COM ESPESSURA DE 6 CM	UND	2.000	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	1,00	2.000,00
39	PISO INTERTRAVADO TIJOLINHO 24X24 CM COM ESPESSURA DE 6 CM	UND	2.000	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	1,40	2.800,00
40	GRADE PREMOLDADA PARA SARGETA	M ²	250	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	245,00	61.250,00
42	BANCO PREMOLDADO COM SLOGAN PARA PRAÇA MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO DE NOSSA SRA. DAS DORES	UND	62	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	420,00	26.040,00
43	GRADE PREMOLDADA PARA SARGETA	M ²	750	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	245,00	183.750,00
45	BANCO PREMOLDADO COM SLOGAN PARA PRAÇA MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO DE NOSSA SRA. DAS DORES	UND	188	J.A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS	420,00	78.960,00
TOTAL						719.175,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

206
+

AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA PRÉ MOLDADA PARA FOSSA DE 1.00M	UND	60	SOCORRO TUBOS	69,00	4.140,00
12	VIGA DE CONCRETO DE 3,5 M(VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16")	UND	100	SOCORRO TUBOS	62,00	6.200,00
14	MANILHINHA PARA COLUNA REDONDA DE 25x25 CM	UND	300	GLORIA PRE MOLDADOS	9,00	2.700,00
22	MEIO FIO 1.00Mx30CM	UND	2500	SOCORRO TUBOS	15,50	38.750,00
33	TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE 30 CM DE DIAMETRO POR 1M DE COMPRIMENTO	UND	1.000	SOCORRO TUBOS	39,50	39.500,00
41	TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE 60 CM DE DIAMETRO POR 1M DE COMPRIMENTO	UND	250	SOCORRO TUBOS	89,00	22.250,00
44	TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE 60 CM DE DIAMETRO POR 1M DE COMPRIMENTO	UND	750	SOCORRO TUBOS	89,00	66.750,00
TOTAL						180.290,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias no Almojarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

6.1.3. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços;



707
X

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.4. O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;



208
4

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá aos Gestores de cada Órgão, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito na proporção do fornecimento segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, em até 30 dias, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.1.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.2. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.1., observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

10.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.



2009

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade

10.6. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 10.1 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

210
↓

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de setembro de 2019.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


JOSE ANSELMO DOS SANTOS
J. A. DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS ME
FORNECEDOR REGISTRADO


VALMIR BORGES DE JESUS
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - Amanda Soares Santos CPF 036.293.945-40

II - Kellyone Vieira Santos CPF 040.973.335-61

